



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

LEI MUNICIPAL Nº 3.468/2023.

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PERMUTAR IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

**MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO
TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a permutar imóveis do Município de Arroio do Tigre com a Paróquia Sagrada Família e Mitra Diocesana de Cachoeira do Sul, com as seguintes características:

I – Imóvel do Município de Arroio do Tigre: Uma fração de terras de 1.153,41m² (um mil cento e cinquenta e três metros e quarenta e um centímetros quadrados) localizada no Lote 02, da Quadra 177, lado ímpar, frente para a rua Martim Lutero, afastado 182,85m ao Sul da Rua Pastor Richert, nesta cidade de Arroio do Tigre, zona urbana, localizada dentro de uma área maior de 5.300m², com as seguintes confrontações: Ao Norte, em linha irregular por uma sanga, numa extensão de 48m, com área remanescente da Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Arroio do Tigre; ao Sul, em linha irregular numa extensão de 68,20m, com o Arroio do Tigre; ao Leste numa extensão de 133,60m com a área remanescente da Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Arroio do Tigre e a Oeste, numa extensão de 86,40m com a rua Martim Lutero. Matrícula nº 13.526, do Cartório de Registro de Imóveis de Arroio do Tigre. Avaliação. R\$ 116.725,09.

II - Imóvel da Paróquia Sagrada Família e Mitra Diocesana de Cachoeira do Sul (em condomínio): Uma fração de terras localizada em zona urbana, sem benfeitorias, com área de com 2.677,21m² (dois mil seiscentos e setenta e sete metros e vinte e um centímetros quadrados), localizada na Quadra 435 e 437, dentro de um todo maior com área de 11.103,12m², com as seguintes confrontações: Ao Norte com terras de Getulio Rohers e o lageado Tigre; ao Sul com a estrada geral – Sobradinho (atual rua João Drachler); ao Leste, com terras de Baldoíno Klein e o lageado Tigre e a Oeste, com a estrada que vai do silo da Cooperativa, terras da Cooperativa, terras de Miguel Mergen e Getúlio Rohers. Matrícula 812, do Cartório de Registro de Imóveis de Arroio do Tigre. Avaliação R\$ 143.926,80.





Cabeira da Centro-Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

§ 1º Os imóveis descritos nos incisos I e II, serão permutados entre o Município de Arroio do Tigre e a Paróquia Sagrada Família e Mitra Diocesana de Cachoeira do Sul, sem torna.

§ 2º Para compensar a diferença de avaliação entre as duas áreas, em favor do imóvel da Paróquia Sagrada Família e Mitra Diocesana, o Município compromete-se na recuperação (drenagem e aterramento) da área remanescente no mesmo lote, com 7.207,05m², no prazo de 01 (um) ano, devendo o aterramento da área se dar na mesma proporção do declive da rua Arthur Oscar Kersting, no trecho entre a rua João Drachler, até o início do calçamento da rua Arthur Oscar Kersting.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, 27 de dezembro de 2023.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27.12.2023.**

ALTEMAR RECH
Secretário da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/12/2023 10:52:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp658c2c38263f9>.
POR MARCIANO RAVANELLO EM 27/12/2023 10:52

